



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA

Órgão	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço	Rua João Batista Vidotti, Nº 407. Bairro Santo Antonio, CEP 78.790-000, Itiquira- Mato Grosso. Tel. (065) 34911514 ou 65 99447513. E-mail: Compras@itiquira.mt.leg.br .
Modalidade	Dispensa de Licitação
Forma	Eletrônica
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Regulamentação Interna	Resolução Legislativa nº 02/2023
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Data da Sessão	20/08/2026
Horário	08:00 (Horário de Brasília)
Plataforma	https://bll.org.br
Participação	Ampla Participação - Aberta a quaisquer empresas que atendam às exigências do Aviso de Contratação Direta e sejam autorizadas pela SUSEP.
Tratamento ME/EPP	Aplicável quando compatível com a natureza do objeto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
Reserva de Cota ME/EPP	Não se aplica.
Registro de Preços	Não
Exige Vistoria	Não será exigida vistoria prévia como condição para participação. Caso a seguradora vencedora entenda necessária, poderá realizá-la após a

1



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

	adjudicação, sem ônus para a Câmara Municipal.
Instrumento de Formalização	Nota de Empenho e emissão da Apólice de Seguro.
Vigência da Contratação	12 (doze) meses, contados da emissão da apólice.
Objeto	Contratação de empresa especializada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total (compreensiva), destinado ao veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025 , pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT.
Valor Estimado da contratação	R\$ 7.998,47 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).
Agente de Contratação	Caroline Oliveira Amaral – Portaria nº 021/2024
Legislação Aplicável	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Resolução Legislativa nº 02/2023; normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e demais legislações pertinentes.

2

1.INTRODUÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Itiquira – MT, por intermédio de sua Presidência, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **Contratação Direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições da **Resolução Legislativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, das normas expedidas pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, no que couber, e das demais legislações aplicáveis.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto da contratação: tem por objeto a **contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro automotivo, com cobertura total (compreensiva), destinada ao veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.**

2.2 Especificação do Objeto

Item	Informação
Quantidade	01 (um) veículo
Marca/Modelo	Toyota Hilux CDSR A4FD
Ano Fabricação/Modelo	2025/2025
Placa	TGA9G38
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor	Prata

3

2.3. Especificação mínima dos serviços

A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- cobertura contra colisão;
- incêndio;
- roubo e furto;
- danos materiais e corporais causados a terceiros;
- acidentes pessoais de passageiros (APP);
- assistência 24 horas;
- demais coberturas previstas no Termo de Referência e condições gerais da seguradora.

A contratação deverá observar as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais legislações aplicáveis ao mercado securitário.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2.4 Classificação do serviço

O objeto está classificado como serviço de seguro veicular, conforme Código de Classificação de Serviço do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT: **Código nº 293015-3 – Seguro de Veículos.**

2.5. Das condições de aceitabilidade

A apólice de seguro somente será aceita pela Câmara Municipal de Itiquira – MT após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela empresa vencedora e nas condições contratadas.

Para fins de aceitação do serviço, a contratada deverá emitir a apólice de seguro contendo, no mínimo:

- a) identificação completa do veículo segurado, incluindo marca/modelo, placa, chassi e demais dados necessários;
- b) vigência da cobertura contratada;
- c) coberturas previstas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições aplicáveis;
- d) assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços contratados;
- e) informações da seguradora responsável pela emissão da apólice, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Não será aceita apólice emitida em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração, com a proposta vencedora ou com as normas regulamentares aplicáveis ao mercado securitário.

Caso sejam identificadas divergências, inconsistências ou ausência de informações obrigatórias, a contratada deverá providenciar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Itiquira – MT.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

3.1 Requisitos da empresa contratada:

São requisitos da empresa contratada:

- a) A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e autorizada a operar no ramo de seguros privados, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação;
- c) deverá emitir a apólice diretamente em nome da seguradora responsável pela cobertura securitária.

5

3.2 Requisitos da apólice de seguro

A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) colisão e demais acidentes de trânsito;
- b) incêndio;
- c) roubo e furto;
- d) danos materiais e corporais causados a terceiros;
- e) acidentes pessoais de passageiros (APP);



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

f) assistência 24 (vinte e quatro) horas;

g) demais coberturas compatíveis com o objeto e previstas nas condições gerais da seguradora.

3.3 Vigência da cobertura

A vigência da apólice deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida pela Administração e formalizada no instrumento contratual ou documento equivalente.

3.4 Vistoria do veículo

6

Caso a seguradora contratada exija vistoria prévia para emissão da apólice, esta deverá ser realizada sem qualquer custo adicional para a Administração, em data e local previamente acordados, não podendo ocasionar atraso injustificado no início da cobertura securitária.

3.5 Emissão e disponibilização da apólice

A contratada deverá disponibilizar a apólice em formato eletrônico, contendo todas as informações relativas:

- a) ao veículo segurado;
- b) às coberturas contratadas;
- c) aos limites máximos de indenização;
- d) às franquias;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- e) ao período de vigência;
- f) às demais condições aplicáveis ao seguro contratado.

3.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que a emissão, administração e execução da apólice deverão ser realizadas diretamente pela seguradora contratada.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Critérios de Medição e Recebimento do Objeto

Em razão da natureza do objeto, não se aplica medição por etapas ou por quantitativos executados. A execução do serviço será considerada atendida mediante a emissão da apólice de seguro, observada a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e na legislação aplicável.

O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação, pela fiscalização da contratação, da emissão da apólice, da vigência da cobertura securitária, das coberturas contratadas, dos limites de indenização, franquias, assistências e demais condições pactuadas, mediante ateste do fiscal da contratação.

Constatada qualquer divergência entre a apólice emitida e as condições estabelecidas na contratação, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, sem ônus para a Administração.

4.2 Recebimento do serviço



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual.

O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência da emissão da apólice de seguro e verificação inicial das condições contratadas, incluindo identificação do veículo segurado, vigência, coberturas, limites de indenização, franquias e demais informações previstas.

b) Definitivamente: após a confirmação da regularidade da apólice emitida e da adequação dos serviços prestados às exigências contratuais, mediante termo detalhado elaborado pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, atestando o cumprimento integral do objeto contratado.

8

Caso sejam identificadas inconsistências entre a apólice emitida e as condições estabelecidas pela Administração, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Itiquira – MT.

4.3. Da Forma de disponibilização da apólice

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de seguro veicular, a disponibilização da apólice e demais documentos relacionados ao seguro ocorrerá de forma eletrônica, mediante envio para o endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Itiquira – MT, secretaria@itiquira.mt.leg.br.

A contratada deverá encaminhar a apólice de seguro, condições gerais, comprovantes e demais documentos pertinentes à contratação em formato digital, em prazo compatível com o início da vigência da cobertura contratada, garantindo a confirmação do recebimento pela Administração.

A documentação encaminhada deverá conter todas as informações relativas ao veículo segurado, às coberturas contratadas, vigência, franquias, limites de indenização e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

O envio eletrônico dos documentos não afasta a responsabilidade da contratada pela emissão regular da apólice e pela manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual.

5.DATA E HORÁRIO

5.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços e os documentos de habilitação exclusivamente por meio da Plataforma **BLL Compras** (<https://bllcompras.com>), observando-se as datas e horários estabelecidos abaixo:

Recebimento das propostas	A partir do dia 12 de agosto de 2026, às 14h00min (horário oficial de Brasília/DF).
Encerramento do recebimento das propostas	Dia 19 de agosto de 2026, às 23h55min (horário oficial de Brasília/DF).

9

6. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.1. O procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, será conduzido pela Agente de Contratação **Caroline de Oliveira Amaral**, com o auxílio da equipe de apoio designada, competindo-lhe a prática dos atos necessários ao regular desenvolvimento do procedimento, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Resolução Legislativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT**.

6.2. A Agente de Contratação poderá, quando necessário, convocar servidores para auxiliar na condução dos trabalhos, bem como delegar atribuições compatíveis com as competências previstas na regulamentação interna, visando assegurar a adequada instrução e conclusão do procedimento.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

7. DO FUNDAMENTO E DA PUBLICIDADE

7.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itiquira – MT, na Plataforma **BLL Compras**, bem como no **mural de publicações da Câmara Municipal** e no **Jornal Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM**, para conhecimento dos interessados, em observância aos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação interna vigente e demais normas aplicáveis.

7.2. A divulgação pelos meios oficiais tem por finalidade assegurar ampla publicidade ao procedimento, possibilitando a participação dos interessados e garantindo maior transparência à contratação direta.

7.3. O ato que autorizar a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Câmara e/ou no PNCP.

10

8. DA DISPENSA ELETRÔNICA

HORÁRIO DISPUTA

8.1. A partir do dia 20/08/2026, às 08h00min (horário oficial de Brasília/DF), será iniciada automaticamente pelo sistema a **fase de disputa de preços**, durante a qual os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos pelo período de **06 (seis) horas**, exclusivamente por meio da Plataforma **BLL Compras**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

8.2. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data e horário estabelecidos, a Administração poderá reagendar a sessão, mediante comunicação do Agente de Contratação, com divulgação na Plataforma BLL Compras, preservadas as condições inicialmente estabelecidas.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

9.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da contratação empresas legalmente constituídas e autorizadas a operar no mercado de seguros privados, observadas as exigências estabelecidas pela Administração.

A empresa deverá comprovar:

a) autorização para funcionamento no ramo de seguros privados;

b) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista conforme exigências legais;

c) cumprimento das condições estabelecidas na apólice, compreendendo a emissão do documento securitário, a disponibilização das coberturas contratadas, dos serviços de assistência e das demais obrigações assumidas pela seguradora.

11

10. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação, a empresa participante deverá apresentar documentação compatível com o objeto, incluindo:

10.1 Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

10.2. Habilitação técnica



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- Autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no ramo de seguro compatível com o objeto da contratação.

10.3 Regularidade fiscal e trabalhista

Para fins de habilitação, a futura contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação da documentação pertinente, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- V – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando exigível.

A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação, nos termos da legislação aplicável.

A empresa deverá comprovar que está autorizada a operar no ramo de seguros privados, mediante registro ou autorização junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, quando aplicável.

Em razão das características do objeto e da regulamentação específica do mercado securitário, poderão participar da presente contratação as pessoas jurídicas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro correspondente ao objeto da contratação, observada a legislação aplicável. Os



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados quando compatíveis com a natureza do objeto e com as condições de participação.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial apresentada pela contratada deverá conter, além do valor do prêmio do seguro, todas as informações necessárias à análise e aceitação da contratação pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá apresentar, no mínimo:

a) identificação da seguradora e comprovação de autorização para operação no ramo de seguro correspondente;

b) descrição das coberturas ofertadas, limites de indenização, valores segurados e demais condições aplicáveis ao veículo;

c) indicação da vigência do seguro e das condições para início da cobertura;

d) informação dos valores de franquia aplicáveis, inclusive aquelas específicas relacionadas a coberturas acessórias, quando houver;

e) indicação dos serviços de assistência previstos, canais de atendimento e demais benefícios incluídos na contratação;

f) valor total do prêmio do seguro, com indicação das condições e forma de pagamento;

g) demais informações necessárias à conferência da compatibilidade da proposta com as exigências no Termo de Referência.

A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, na legislação aplicável e nas normas regulamentares do mercado securitário, obrigando a contratada quanto ao cumprimento das condições ofertadas.

13



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

12. DO ENVIO DE LANCES

12.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

12.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

13. DO JULGAMENTO

13.1. Encerrada a fase de envio de lances ou o prazo para recebimento das propostas, conforme o caso, a Administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento das formalidades exigidas, à compatibilidade com o objeto da contratação e à adequação do preço ofertado em relação ao valor estimado.

13.2. Definido o resultado do julgamento, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor estimado ou do preço máximo admitido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas, conforme previsto na regulamentação aplicável.

13.3. Concluída a negociação, quando houver, o resultado deverá ser registrado na ata do procedimento, que será anexada aos autos do processo de contratação.

13.4. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado permanecer desclassificado em razão da manutenção de proposta acima do valor estimado ou quando não atender às condições exigidas, observadas as disposições da **Resolução Legislativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT.**

13.5. Definida a proposta vencedora, a Administração solicitará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o envio da proposta comercial readequada e, quando necessário,

14



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

dos documentos complementares, em conformidade com o último lance ofertado ou com o valor resultante da negociação.

14 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, conforme regulamentação estabelecida pela **Resolução Legislativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o critério de julgamento pelo **menor preço global da apólice**, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. Para fins de **habilitação jurídica e econômico-financeira**, considerando o valor e a natureza da presente contratação, fica dispensada a exigência de apresentação de documentos relativos a tais qualificações, nos termos do **art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da verificação da capacidade da contratada para a execução do objeto.

14.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará a existência de eventuais sanções ou impedimentos que impossibilitem a contratação do fornecedor, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, bem como a regularidade da empresa perante o órgão regulador competente, especialmente:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**;

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

d) **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**;

15



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

e) **Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, quando aplicável;

f) **Consulta à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, para verificação da autorização e regularidade da sociedade seguradora para operar no ramo de seguros objeto da contratação.

14.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A apresentados pelo fornecedor por meio da plataforma eletrônica, até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, conforme estabelecido no item 3.1 deste Aviso:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Certidão de Regularidade relativa à Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quando aplicável, podendo ser apresentada de forma consolidada juntamente com a certidão descrita na alínea “e”, conforme legislação tributária do domicílio do fornecedor;
- g) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede do fornecedor;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

16



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

i) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Aviso.

14.5 OUTROS

14.5.1 Define-se abaixo outras informações a serem apresentadas:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou da última consolidação, quando houver;

b) O Alvará de Funcionamento será exigido quando aplicável, conforme a legislação do domicílio da sociedade seguradora.

17

14.5.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, conforme disposto na legislação aplicável.

14.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por fornecedor qualificado como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e seja constatada a existência de restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, sendo concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido tempestivamente pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

14.5.4 A não regularização da documentação fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, sendo facultada à Administração a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

14.5.5. Caso, na ordem de classificação, seja convocado outro fornecedor enquadrado como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** que apresente restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, acompanhada da respectiva **emissão da Apólice de Seguro**, que conterà as condições, coberturas e demais obrigações decorrentes da contratação.

15.2. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de início da cobertura indicada na apólice de seguro, podendo ser prorrogada ou aditada, quando legalmente admitido, mediante justificativa da Administração e observância das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que demonstrado o interesse público e a manutenção das condições vantajosas para a Administração.

15.3. Demais condições mantem as previsões do termo de referência.

18

16. DO PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO

16.1. Na hipótese de procedimento fracassado, poderão ser adotadas as medidas previstas na regulamentação local, inclusive republicação, concessão de prazo para adequação ou utilização de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada a vantajosidade.

16.2. Na hipótese de procedimento deserto, poderão ser adotadas as providências admitidas pela regulamentação local, mediante motivação nos autos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS

17.1. Em caso de divergência entre as disposições deste **Aviso de Contratação Direta**, seus anexos ou demais documentos que integram o processo administrativo, prevalecerão as disposições constantes deste Aviso.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

17.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail compras@itiquira.mt.leg.br, ou por outro canal que venha a ser indicado pela Administração.

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta;
- **ANEXO III** – Modelo de Procuração;
- **ANEXO IV** – Modelo de Requerimento de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável;
- **ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preços.
- **ANEXO VI** – Minuta do empenho

19

Câmara Municipal de Itiquira-MT, aos 12 de agosto de 2026.

EDIOMAR

GOBBI:5927041

1168

Assinado de forma digital
por EDIOMAR

GOBBI:59270411168

Dados: 2026.08.12 12:36:19
-03'00'

Ediomar Gobbi
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT
Matrícula Funcional nº 553
Gestão 2025/2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

IDENTIFICAÇÃO

Órgão	Câmara Municipal de Itiquira
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pelo e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 Email: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação.
Critério de Julgamento	Menor Preço
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral). EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 (Corporativo) Horário: Das 07 as 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

20

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto da contratação:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

(compreensiva), para o veículo oficial **Toyota Hilux CDSR A4FD**, ano/modelo **2025/2025**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

1.2 Especificação do Objeto

Item	Informação
Quantidade	01 (um) veículo
Marca/Modelo	Toyota Hilux CDSR A4FD
Ano Fabricação/Modelo	2025/2025
Placa	TGA9G38
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor	Prata

1.3 Especificação mínima dos serviços

21

A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- cobertura contra colisão;
- incêndio;
- roubo e furto;
- danos materiais e corporais causados a terceiros;
- acidentes pessoais de passageiros (APP);
- assistência 24 horas;
- demais coberturas previstas no Termo de Referência e condições gerais da seguradora.

A contratação deverá observar as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais legislações aplicáveis ao mercado securitário.

1.4 Classificação do serviço



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

O objeto está classificado como serviço de seguro veicular, conforme Código de Classificação de Serviço do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT: **Código nº 293015-3 – Seguro de Veículos.**

1.5. Das condições de aceitabilidade

A apólice de seguro somente será aceita pela Câmara Municipal de Itiquira – MT após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela empresa vencedora e nas condições contratadas.

Para fins de aceitação do serviço, a contratada deverá emitir a apólice de seguro contendo, no mínimo:

- a) identificação completa do veículo segurado, incluindo marca/modelo, placa, chassi e demais dados necessários;
- b) vigência da cobertura contratada;
- c) coberturas previstas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições aplicáveis;
- d) assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços contratados;
- e) informações da seguradora responsável pela emissão da apólice, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Não será aceita apólice emitida em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração, com a proposta vencedora ou com as normas regulamentares aplicáveis ao mercado securitário.

Caso sejam identificadas divergências, inconsistências ou ausência de informações obrigatórias, a contratada deverá providenciar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Itiquira – MT.

2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

A contratação será instruída em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente quanto:

- a) aos princípios previstos no art. 5º, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;
- b) ao planejamento da contratação previsto no art. 18;
- c) à estimativa do valor da contratação prevista no art. 23;
- d) aos procedimentos aplicáveis à contratação direta previstos no art. 72, quando cabíveis;
- e) aos demais dispositivos aplicáveis ao objeto contratado.

23

Serão observadas também as disposições da **Resolução Legislativa nº 002/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, que regulamenta os procedimentos administrativos de contratação pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Por se tratar de serviço relacionado ao mercado securitário, a execução contratual deverá observar a legislação específica aplicável, especialmente as normas expedidas pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, órgão responsável pela regulamentação e fiscalização das operações de seguros privados no Brasil.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação integra o planejamento anual das contratações da Câmara Municipal de Itiquira – MT, conforme previsto no Plano de Contratações Anual – PCA.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

O objeto encontra-se previsto no PCA aprovado pelo Decreto Legislativo nº 004/2025, item 22, páginas 29 e 30, demonstrando o alinhamento da demanda ao planejamento administrativo e orçamentário da instituição.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT, considerando que o veículo oficial **Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025**, foi recentemente adquirido e incorporado à frota oficial desta Casa Legislativa (plaqueta patrimonial 1305). Por se tratar de um veículo novo, faz-se necessária a contratação de seguro veicular, de forma a garantir a preservação do bem público e a cobertura dos riscos decorrentes de eventuais sinistros, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a adequada gestão do patrimônio público.

Embora a frota oficial da Câmara Municipal seja composta por 04 (quatro) veículos, apenas o veículo **Toyota Hilux** necessita de contratação de seguro no presente momento. Os demais veículos já se encontram devidamente assegurados por apólices vigentes, não havendo necessidade de nova contratação.

A ausência de cobertura securitária expõe a Administração Pública a riscos financeiros decorrentes de possíveis ocorrências envolvendo o veículo, tais como acidentes, colisões, incêndios, furtos, roubos, danos causados a terceiros e demais eventos que possam ocasionar prejuízos ao erário.

A contratação de seguro veicular representa medida preventiva de gestão patrimonial, permitindo a transferência de riscos e garantindo maior segurança financeira para a Administração, evitando despesas inesperadas decorrentes de eventos imprevisíveis.

Além disso, o veículo oficial constitui instrumento necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, sendo utilizado para atendimento das demandas relacionadas ao funcionamento do Poder Legislativo.

Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e proteção do patrimônio público**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, estando igualmente alinhada ao **Plano Anual de**

24



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Contratações – PCA da Câmara Municipal de Itiquira/MT, demonstrando a compatibilidade da demanda com o planejamento institucional.

A contratação visa assegurar a adequada proteção do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

5. DOS RESULTADO ESPERADOS

Com a contratação do seguro veicular, espera-se assegurar a proteção integral do veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, recentemente incorporado à frota da Câmara Municipal de Itiquira – MT, resguardando o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos cobertos pela apólice. Busca-se, ainda, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais danos ao veículo, garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais que dependem de sua utilização, promover maior segurança aos condutores autorizados e assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

25

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para emissão de apólice de seguro veicular com cobertura total (compreensiva) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

A contratação deverá garantir a transferência dos riscos relacionados à utilização do veículo, proporcionando proteção financeira à Administração Pública diante de eventuais ocorrências que possam resultar em prejuízos patrimoniais.

A solução contempla:

- a) emissão de apólice de seguro válida pelo período de 12 (doze) meses;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- b) cobertura contra os principais riscos relacionados à utilização do veículo oficial;
- c) assistência 24 (vinte e quatro) horas durante a vigência contratual;
- d) atendimento e suporte para comunicação e acompanhamento de sinistros;
- e) disponibilização eletrônica da apólice e demais documentos relacionados ao seguro.

A contratação de seguro mostra-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria capaz de absorver financeiramente os custos decorrentes de eventuais acidentes, roubos, furtos ou danos causados a terceiros.

A transferência do risco para empresa especializada permite maior previsibilidade orçamentária, proteção do patrimônio público e continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal.

26

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

7.1 Requisitos da empresa contratada:

São requisitos da empresa contratada:

- a) A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e autorizada a operar no ramo de seguros privados, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

b) deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação;

c) deverá emitir a apólice diretamente em nome da seguradora responsável pela cobertura securitária.

7.2 Requisitos da apólice de seguro

A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) colisão e demais acidentes de trânsito;

b) incêndio;

c) roubo e furto;

d) danos materiais e corporais causados a terceiros;

e) acidentes pessoais de passageiros (APP);

f) assistência 24 (vinte e quatro) horas;

g) demais coberturas compatíveis com o objeto e previstas nas condições gerais da seguradora.

27

7.3 Vigência da cobertura

A vigência da apólice deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida pela Administração e formalizada no instrumento contratual ou documento equivalente.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

7.4 Vistoria do veículo

Caso a seguradora contratada exija vistoria prévia para emissão da apólice, esta deverá ser realizada sem qualquer custo adicional para a Administração, em data e local previamente acordados, não podendo ocasionar atraso injustificado no início da cobertura securitária.

7.5 Emissão e disponibilização da apólice

A contratada deverá disponibilizar a apólice em formato eletrônico, contendo todas as informações relativas:

- a) ao veículo segurado;
- b) às coberturas contratadas;
- c) aos limites máximos de indenização;
- d) às franquias;
- e) ao período de vigência;
- f) às demais condições aplicáveis ao seguro contratado.

28

7.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que a emissão, administração e execução da apólice deverão ser realizadas diretamente pela seguradora contratada.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a referida hipótese.

A adoção desse procedimento mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, da necessidade de atendimento célere da demanda administrativa e da observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sem prejuízo da realização da devida instrução processual, pesquisa de preços, comprovação da vantajosidade e atendimento aos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29

A formalização da presente contratação será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o enquadramento da contratação na hipótese legal de dispensa de licitação em razão do valor, bem como a natureza do objeto e as condições da contratação. Ressalta-se que a contratação de seguro veicular possui instrumento próprio de formalização, qual seja, a apólice de seguro, documento emitido pela seguradora que contempla as informações essenciais da contratação, incluindo coberturas contratadas, vigência, valores, franquias, condições gerais, responsabilidades das partes e demais elementos necessários à adequada execução do serviço. Dessa forma, a adoção da Nota de Empenho associada à respectiva apólice mostra-se suficiente para formalizar a relação jurídica, assegurando a segurança da contratação, o acompanhamento da execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Para definição do valor estimado da contratação será realizada pesquisa de preços junto ao mercado, considerando as características específicas do serviço de seguro veicular.

A estimativa observará os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação interna da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

A pesquisa de preços poderá considerar:

- a) solicitações de cotações junto a seguradoras e corretoras devidamente habilitadas;
- b) contratações similares realizadas por órgãos públicos;
- c) bases oficiais de preços e sistemas de transparência pública;
- d) demais fontes admitidas pela regulamentação aplicável.

30

A formação do preço do seguro considera aspectos técnicos e atuariais próprios do mercado securitário, incluindo:

- a) modelo e ano do veículo;
- b) valor de mercado do bem;
- c) localidade de circulação;
- d) perfil de utilização;
- e) coberturas contratadas;
- f) franquias;
- g) critérios internos de avaliação de risco da seguradora.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

O valor estimado definitivo será registrado no Mapa Comparativo de Preços, documento integrante da instrução processual.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Critérios de Medição e Recebimento do Objeto

Em razão da natureza do objeto, não se aplica medição por etapas ou por quantitativos executados. A execução do serviço será considerada atendida mediante a emissão da apólice de seguro, observada a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e na legislação aplicável.

O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação, pela fiscalização da contratação, da emissão da apólice, da vigência da cobertura securitária, das coberturas contratadas, dos limites de indenização, franquias, assistências e demais condições pactuadas, mediante ateste do fiscal da contratação.

Constatada qualquer divergência entre a apólice emitida e as condições estabelecidas na contratação, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, sem ônus para a Administração.

11.2 Recebimento do serviço

O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual.

O recebimento ocorrerá da seguinte forma:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

a) Provisoriamente: pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência da emissão da apólice de seguro e verificação inicial das condições contratadas, incluindo identificação do veículo segurado, vigência, coberturas, limites de indenização, franquias e demais informações previstas.

b) Definitivamente: após a confirmação da regularidade da apólice emitida e da adequação dos serviços prestados às exigências contratuais, mediante termo detalhado elaborado pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, atestando o cumprimento integral do objeto contratado.

Caso sejam identificadas inconsistências entre a apólice emitida e as condições estabelecidas pela Administração, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Itiquira – MT.

11.3. Da Forma de disponibilização da apólice

32

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de seguro veicular, a disponibilização da apólice e demais documentos relacionados ao seguro ocorrerá de forma eletrônica, mediante envio para o endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Itiquira – MT, secretaria@itiquira.mt.leg.br.

A contratada deverá encaminhar a apólice de seguro, condições gerais, comprovantes e demais documentos pertinentes à contratação em formato digital, em prazo compatível com o início da vigência da cobertura contratada, garantindo a confirmação do recebimento pela Administração.

A documentação encaminhada deverá conter todas as informações relativas ao veículo segurado, às coberturas contratadas, vigência, franquias, limites de indenização e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

O envio eletrônico dos documentos não afasta a responsabilidade da contratada pela emissão regular da apólice e pela manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Modalidade de contratação

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável. A escolha da contratação direta decorre da necessidade administrativa identificada e da possibilidade legal de adoção do procedimento de dispensa, conforme enquadramento previsto na legislação vigente.

12.2 Critério de julgamento

33

O critério de julgamento será o de: **MENOR PREÇO**.

Considerando o valor global da proposta apresentada para emissão da apólice de seguro pelo período de 12 (doze) meses.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor e atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 Condições de participação

Poderão participar da contratação empresas legalmente constituídas e autorizadas a operar no mercado de seguros privados, observadas as exigências estabelecidas pela Administração.

A empresa deverá comprovar:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- a) autorização para funcionamento no ramo de seguros privados;
- b) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista conforme exigências legais;
- c) cumprimento das condições estabelecidas na apólice, compreendendo a emissão do documento securitário, a disponibilização das coberturas contratadas, dos serviços de assistência e das demais obrigações assumidas pela seguradora.

13. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação, a empresa participante deverá apresentar documentação compatível com o objeto, incluindo:

34

13.1 Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

13.2. Habilitação técnica

- Autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no ramo de seguro compatível com o objeto da contratação.

13.3 Regularidade fiscal e trabalhista

Para fins de habilitação, a futura contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação da documentação pertinente, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- V – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando exigível.

A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação, nos termos da legislação aplicável.

A empresa deverá comprovar que está autorizada a operar no ramo de seguros privados, mediante registro ou autorização junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, quando aplicável.

35

Em razão das características do objeto e da regulamentação específica do mercado securitário, poderão participar da presente contratação as pessoas jurídicas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro correspondente ao objeto da contratação, observada a legislação aplicável. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados quando compatíveis com a natureza do objeto e com as condições de participação.

14 DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial apresentada pela contratada deverá conter, além do valor do prêmio do seguro, todas as informações necessárias à análise e aceitação da contratação pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

A proposta deverá apresentar, no mínimo:

- a) identificação da seguradora e comprovação de autorização para operação no ramo de seguro correspondente;
- b) descrição das coberturas ofertadas, limites de indenização, valores segurados e demais condições aplicáveis ao veículo;
- c) indicação da vigência do seguro e das condições para início da cobertura;
- d) informação dos valores de franquia aplicáveis, inclusive aquelas específicas relacionadas a coberturas acessórias, quando houver;
- e) indicação dos serviços de assistência previstos, canais de atendimento e demais benefícios incluídos na contratação;
- f) valor total do prêmio do seguro, com indicação das condições e forma de pagamento;
- g) demais informações necessárias à conferência da compatibilidade da proposta com as exigências deste Termo de Referência.

36

A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e nas normas regulamentares do mercado securitário, obrigando a contratada quanto ao cumprimento das condições ofertadas.

15 DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da cobertura securitária indicada na respectiva apólice de seguro, compreendendo o período necessário para a prestação integral do serviço contratado.

A vigência poderá ser prorrogada, quando houver interesse da Administração e desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação, observados os



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo ou outro instrumento juridicamente cabível, conforme a forma de contratação adotada.

A contratação poderá ter sua vigência prorrogada sucessivamente, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que permaneça a necessidade administrativa, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, haja disponibilidade orçamentária e sejam observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização do serviço como de natureza continuada. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante instrumento administrativo cabível, previamente à extinção da vigência da apólice, com a devida justificativa e comprovação das condições necessárias à continuidade da contratação.

16. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA E DA COBERTURA SECURITÁRIA

37

A cobertura securitária deverá iniciar na data e horário indicados pela Administração, conforme estabelecido na proposta aceita e na respectiva apólice de seguro, observadas as condições gerais e regulamentações aplicáveis ao mercado securitário.

Salvo disposição diversa expressamente prevista na apólice, a cobertura terá início às **00h00 (zero hora) da data indicada pela Administração**, permanecendo vigente pelo período contratado.

A contratada deverá disponibilizar a apólice em meio eletrônico, contendo a data e horário de início da vigência, as coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, condições particulares e demais informações necessárias à comprovação da efetiva cobertura do veículo oficial.

A emissão da apólice ou documento equivalente não poderá restringir ou postergar o início da cobertura quando já cumpridas as condições necessárias à contratação e formalizada a autorização da Administração, conforme os termos pactuados.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

17.DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Decorrido o prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta apresentada, poderá ser concedido reajuste de preços, desde que previsto no instrumento de contratação e observados os critérios e condições estabelecidos no **art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação serão analisados na forma do **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante comprovação de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tenham provocado alteração significativa da relação econômico-financeira inicialmente pactuada entre a Administração e a contratada.

Nos casos de eventual prorrogação da vigência, os valores da contratação deverão ser previamente reavaliados pela Administração, considerando as condições de mercado, a vantajosidade econômica da contratação, a manutenção das coberturas securitárias necessárias e a disponibilidade orçamentária, mediante formalização do instrumento administrativo cabível.

38

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do prêmio (valor cobrado pela contratada) referente ao seguro contratado será efetuado pela Administração à contratada, conforme condições estabelecidas na proposta comercial e na apólice de seguro, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e demais documentos necessários à instrução do pagamento.

A emissão da apólice deverá ocorrer após a formalização da contratação (ordem de fornecimento) e observadas as condições estabelecidas na proposta apresentada e nas normas aplicáveis pela seguradora, devendo a contratada disponibilizar à Administração a respectiva apólice, preferencialmente em meio eletrônico, contendo todas as coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, vigência, assistência prevista e demais condições pactuadas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Itiquira – MT**, inscrita no CNPJ nº **00.176.362/0001-38**, contendo a descrição do objeto contratado, o número do Processo Administrativo, o número da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente de formalização da contratação, bem como as demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, quando solicitado pela Administração ou quando exigido pela legislação aplicável, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista, especialmente:

I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;

III – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A Câmara Municipal de Itiquira – MT efetuará as retenções tributárias e fiscais previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, observadas as normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação, cabendo à contratada o cumprimento das obrigações tributárias decorrentes da prestação do serviço.

Constatada qualquer incorreção, irregularidade ou ausência de informações na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada pela contratada, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente sanadas as pendências identificadas. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da regularização da documentação, não sendo devida atualização monetária, juros ou qualquer encargo à Administração em razão da suspensão decorrente de pendências de responsabilidade da contratada.

Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a ocorrência do atraso, o valor devido será atualizado com a incidência de encargos moratórios, conforme os critérios e índices previstos na legislação aplicável, calculados sobre a parcela em atraso e observada a regulamentação vigente.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, documento de cobrança com código de barras, transferência bancária, ordem bancária, PIX ou outro meio eletrônico admitido pela Administração, conforme as condições estabelecidas pela contratada e aceitas pela Administração, desde que o pagamento seja realizado em favor da seguradora contratada ou em conta bancária de sua titularidade devidamente identificada no processo de contratação.

A contratada é responsável pela exatidão das informações bancárias fornecidas à Administração, não cabendo à Câmara Municipal de Itiquira – MT qualquer responsabilidade por atrasos ou impossibilidade de pagamento decorrentes de dados bancários incorretos, incompletos ou desatualizados.

A Câmara Municipal de Itiquira – MT não efetuará pagamento por meio de boletos bancários, títulos de cobrança, duplicatas ou documentos negociados com terceiros, inclusive por intermédio de operações de **factoring**, sendo os pagamentos realizados exclusivamente à contratada.

Todas as tarifas bancárias, despesas com transferências eletrônicas, custos operacionais, taxas de manutenção de conta, bem como quaisquer outros encargos cobrados pela instituição financeira da contratada correrão por sua exclusiva responsabilidade.

40

Caso a conta bancária indicada pela contratada esteja domiciliada em instituição financeira diversa da utilizada pela Câmara Municipal de Itiquira – MT ou em praça distinta, de forma que a operação gere cobrança de tarifas, taxas ou quaisquer despesas adicionais para a Administração, tais custos serão suportados exclusivamente pela contratada, vedado qualquer repasse ao erário.

O pagamento efetuado pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à manutenção da cobertura securitária, ao cumprimento das condições da apólice, à prestação da assistência contratada e às demais obrigações assumidas durante a vigência do contrato.

Consideram-se incluídos no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, comerciais, fiscais, administrativos, despesas operacionais, custos de emissão da apólice, assistência técnica, atendimento a sinistros, deslocamentos, seguros, tarifas bancárias e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

19. DA EMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO

A contratada deverá emitir e disponibilizar à Administração a apólice de seguro, em meio eletrônico, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da formalização da contratação mediante emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

A apólice deverá conter todas as informações relativas ao seguro contratado, incluindo, no mínimo, identificação do veículo segurado, vigência, coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, condições gerais e particulares do seguro, assistência prevista e demais informações necessárias à comprovação da cobertura securitária.

A disponibilização da apólice deverá ocorrer de forma clara e acessível à Administração, permitindo a conferência das condições contratadas e o acompanhamento da execução do serviço pelo fiscal responsável.

Caso sejam identificadas divergências entre as condições contratadas e as informações constantes na apólice emitida, a contratada deverá providenciar a correção ou emissão do respectivo endosso, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

41

20. DA FRANQUIA DO SEGURO

A franquia aplicável ao seguro contratado deverá observar as condições previstas na proposta comercial e na respectiva apólice, devendo ser compatível com os padrões praticados pelo mercado securitário e com o interesse público.

Será admitida a contratação com franquia **normal ou reduzida**, conforme disponibilizada pela seguradora, sendo vedada a adoção de franquia majorada que possa resultar em transferência excessiva de custos à Administração em eventual ocorrência de sinistro.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

A franquia deverá estar expressamente indicada na apólice de seguro, com descrição clara dos valores aplicáveis para cada cobertura contratada, especialmente nos casos de danos parciais decorrentes de colisão ou eventos semelhantes.

A definição da franquia deverá ser considerada na análise da proposta comercial, de modo que a Administração avalie não apenas o menor valor do prêmio, mas também a adequação das condições de cobertura ofertadas, garantindo a vantajosidade da contratação.

Não será admitida alteração unilateral dos valores ou condições de franquia durante a vigência da apólice, salvo mediante formalização de endosso e prévia anuência da Administração.

21.FALTA DISCIPLNA PERDA TOTAL

42

Para fins desta contratação, será considerada **perda total** a ocorrência de sinistro que resulte em danos ao veículo segurado cujo custo de reparação atinja o percentual definido nas condições gerais da apólice e nas normas aplicáveis ao mercado securitário, especialmente as regulamentações expedidas pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**.

Nos casos caracterizados como perda total, a indenização será realizada pela contratada conforme as condições estabelecidas na apólice de seguro, observando-se o percentual de indenização contratado e o critério de avaliação do veículo indicado no instrumento securitário, incluindo, quando aplicável, a referência à **Tabela FIPE** ou outro critério expressamente pactuado.

A contratada deverá informar à Administração os procedimentos necessários para a regulação do sinistro, incluindo a documentação exigida, etapas de análise e demais providências necessárias à conclusão do processo de indenização.

A definição da perda total, a apuração dos valores indenizáveis e o processamento do pagamento deverão observar as condições contratadas, as normas regulamentares aplicáveis ao setor de seguros e os limites previstos na respectiva apólice.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

22. DO VALOR REFERENCIAL DO VEÍCULO E CRITÉRIO DE INDENIZAÇÃO

Para fins de indenização integral decorrente de perda total, roubo ou furto sem recuperação do veículo segurado, será adotado como valor referencial o **valor de mercado do veículo**, correspondente a **100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente**

A contratada deverá considerar, para cálculo da indenização, o veículo devidamente identificado na apólice, incluindo marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano/modelo e demais características necessárias à correta avaliação do bem.

Eventuais alterações posteriores relacionadas ao veículo, tais como substituição, alteração de características ou demais modificações que possam influenciar o valor segurado, deverão ser formalizadas mediante endosso da apólice, quando aplicável.

A indenização integral deverá observar o limite máximo de responsabilidade contratado, não podendo ser estabelecido valor inferior ao percentual definido neste Termo de Referência, salvo quando houver alteração formalmente autorizada pela Administração e devidamente registrada na apólice.

A contratada deverá disponibilizar à Administração, juntamente com a apólice, as informações referentes ao critério de avaliação utilizado para definição do valor segurado, permitindo a conferência das condições contratadas.

43

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de **recursos próprios consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT**, conforme estabelecido na **Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Municipal nº 1.395, de 08 de dezembro de 2025), referente ao exercício financeiro de 2026**, observada a classificação orçamentária correspondente, conforme demonstrado a seguir:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Classificação Orçamentária	Descrição
Ficha Orçamentária	05
Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade	2.186 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Natureza da Despesa	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

44

A despesa decorrente da presente contratação encontra-se prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira – MT, estando alinhada ao planejamento orçamentário institucional e destinada ao custeio da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Itiquira – MT, na condição de contratante e seguradora:

- fornecer à contratada, de forma correta e completa, os dados, informações e documentos necessários à emissão da apólice de seguro e à adequada formalização da contratação;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) comunicar à contratada, pelos canais disponibilizados, a ocorrência de eventuais sinistros envolvendo o veículo segurado, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na apólice e nas condições gerais do seguro;
- d) fornecer à contratada os documentos, informações e demais elementos necessários para análise, regulação e atendimento dos eventos comunicados, incluindo documentos relativos ao veículo, condutores e demais informações solicitadas, quando pertinentes;
- e) efetuar o pagamento do prêmio do seguro conforme as condições estabelecidas na proposta comercial, na apólice e nos documentos de cobrança apresentados pela contratada;
- f) permitir, quando necessária e previamente solicitada pela contratada, a realização de vistoria ou inspeção do veículo segurado, visando à emissão da apólice, análise de risco, regulação de sinistro ou cumprimento de procedimentos previstos nas condições securitárias;
- g) comunicar à contratada quaisquer alterações relevantes relacionadas ao veículo segurado que possam interferir nas condições da cobertura contratada;
- h) disponibilizar acesso às informações necessárias ao acompanhamento da contratação e à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas;
- i) rejeitar, mediante justificativa, documentos ou serviços que estejam em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, solicitando as correções necessárias quando cabíveis.

45

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa contratada:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- a) emitir a apólice de seguro conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada, no Termo de Referência e na contratação formalizada pela Administração;
- b) garantir integralmente as coberturas securitárias contratadas durante todo o período de vigência da apólice;
- c) manter autorização válida para operação no ramo de seguros privados, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- d) disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme coberturas previstas na apólice, durante todo o período de vigência da contratação;
- e) disponibilizar canais adequados para comunicação de sinistros, solicitações e demais demandas relacionadas ao seguro contratado;
- f) prestar as informações necessárias à Administração quanto aos procedimentos, documentos e providências relacionados aos eventos comunicados;
- g) manter a Administração informada sobre o andamento dos processos de sinistro, quando houver;
- h) cumprir os prazos estabelecidos para emissão, disponibilização e eventuais correções da documentação securitária;
- i) corrigir eventuais inconsistências identificadas na apólice ou na documentação relacionada ao seguro, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- j) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- k) observar integralmente a legislação aplicável ao mercado de seguros privados, especialmente as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.

46

26. DA FRANQUIA DAS COBERTURAS ESPECÍFICAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

A contratada deverá informar, de forma clara e detalhada, na proposta comercial e na respectiva apólice de seguro, os valores de franquia aplicáveis às coberturas específicas eventualmente contratadas, tais como vidros, faróis, lanternas, retrovisores, acessórios e demais itens sujeitos a franquia própria.

As condições, limites e valores das franquias específicas deverão estar previamente definidos na apólice, permitindo à Administração a adequada análise das condições ofertadas e a verificação da compatibilidade entre as coberturas contratadas e os custos envolvidos em eventual utilização do seguro.

A contratada deverá observar as condições pactuadas, não podendo alterar unilateralmente os valores ou critérios de aplicação das franquias durante a vigência da contratação, salvo mediante formalização de endosso e anuência da Administração

27. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

47

27.1 Acompanhamento e fiscalização

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Câmara Municipal de Itiquira – MT, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva apólice de seguro, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para a adequada execução do objeto.

A fiscalização deverá verificar, especialmente, a emissão e validade da apólice de seguro, a conformidade das coberturas contratadas, os limites de indenização, franquias, vigência, assistência prevista e demais condições pactuadas, registrando as ocorrências identificadas e comunicando à contratada eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, quando cabíveis. As situações relevantes que possam comprometer a adequada execução da contratação deverão ser comunicadas à autoridade competente da Câmara Municipal, para adoção das medidas administrativas pertinentes.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução integral do serviço, ao cumprimento das obrigações assumidas e aos danos decorrentes de sua atuação, permanecendo a seguradora responsável pela prestação dos serviços nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na apólice.

Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a emissão e validade da apólice;
- b) verificar se as coberturas contratadas correspondem às exigências da Administração;
- c) acompanhar a prestação dos serviços de assistência e atendimento;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas;
- f) atestar a prestação do serviço para fins de pagamento.

48

27.2 Responsabilidades da gestão contratual

A gestão contratual deverá promover o acompanhamento administrativo da contratação, observando:

- a) cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) manutenção das condições de habilitação;
- c) controle da vigência contratual;
- d) adoção das providências necessárias para garantir a continuidade da cobertura securitária;
- e) formalização dos registros necessários no processo administrativo.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

27.3 Registro das ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelo fiscal responsável, indicando:

- a) data e descrição do fato;
- b) providências adotadas;
- c) comunicação realizada à contratada;
- d) solução apresentada.

A contratada deverá atender às determinações da fiscalização, sempre que relacionadas ao cumprimento das condições contratadas.

49

27.4 Da fiscalização sem prejuízo da responsabilidade da contratada

A fiscalização exercida pela Administração não reduz ou exclui a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, incluindo a manutenção das coberturas securitárias e o cumprimento das obrigações previstas na apólice.

A contratada permanece integralmente responsável pelos serviços prestados e pelos riscos decorrentes de sua atividade, conforme legislação aplicável ao mercado de seguros privados.

28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se constituem infrações e sanções administrativas:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

28.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções: a. Advertência; b. Multa; c. Impedimento de licitar e contratar; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

28.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

28.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

28.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como, na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

28.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

28.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

28.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ordem de fornecimento, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

28.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

28.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

28.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

28.10. A aplicação das sanções administrativas observará a gravidade da conduta, a extensão do dano causado à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.11. A multa aplicada poderá ser descontada dos valores eventualmente devidos pela Administração à contratada, decorrentes desta contratação ou de outros créditos existentes, observada a legislação aplicável.

28.12. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior aos créditos eventualmente existentes em favor da contratada, a diferença poderá ser cobrada pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

28.13. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, quando a situação caracterizar prejuízo definitivo à Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.14. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observados os requisitos legais.

28.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando a contratada:

a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total da contratação;

c) ensejar o retardamento injustificado da emissão da apólice, disponibilização da cobertura securitária ou cumprimento das obrigações assumidas;

d) deixar de cumprir obrigações essenciais previstas na contratação, sem justificativa aceita pela Administração.

28.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo previsto no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta apurada.

28.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de fraude, falsidade documental, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

28.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração Pública;

V – a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

28.19. As sanções aplicadas serão processadas e registradas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos registros nos sistemas oficiais competentes.

28.19.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando aplicada, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

53

28.20. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

28.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa, observados os requisitos legais e as circunstâncias do caso concreto.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

28.22. O processamento e a aplicação das penalidades observarão os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.23. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas oficiais competentes, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, no prazo previsto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

54

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada poderá ser responsabilizada, entre outras situações:

- a) deixar de emitir ou disponibilizar a apólice de seguro conforme as condições estabelecidas na contratação;
- b) disponibilizar cobertura securitária em desacordo com as condições, limites e especificações contratadas;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- c) descumprir obrigações relacionadas ao atendimento, assistência 24 (vinte e quatro) horas ou procedimentos de regulação de sinistros;
- d) atrasar injustificadamente o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à emissão da documentação securitária ou atendimento das demandas da Administração;
- e) praticar qualquer conduta que cause prejuízo ao patrimônio público ou ao interesse público.

29. EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

55

Constituem motivos para extinção contratual, entre outros:

- a) descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) perda das condições necessárias para execução do objeto;
- c) irregularidade na manutenção da autorização para funcionamento no mercado securitário;
- d) razões de interesse público devidamente justificadas;
- e) demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

A extinção contratual não prejudicará a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando houver responsabilidade da contratada.

30. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto contratado.

A contratada deverá, sempre que possível:

a) utilizar meios eletrônicos para emissão, envio e armazenamento de documentos, reduzindo o consumo de papel;

b) priorizar comunicação digital com a Administração;

c) adotar práticas administrativas que contribuam para a redução de impactos ambientais.

Quando houver utilização de oficinas ou prestadores de serviços vinculados ao atendimento de sinistros, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento adequado de resíduos automotivos.

As medidas de sustentabilidade deverão ser adotadas sem comprometer a qualidade e a eficiência da prestação do serviço contratado.

56

31. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução da presente contratação, as partes comprometem-se a observar as normas de integridade e anticorrupção aplicáveis, especialmente as disposições da **Lei Federal nº 12.846/2013** e demais legislações pertinentes.

É vedado às partes oferecer, dar, receber ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício de qualquer natureza, com a finalidade de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão relacionada ao objeto da contratação ou praticar qualquer conduta ilícita.

As disposições desta cláusula deverão ser observadas também pelos representantes, prepostos, empregados e demais colaboradores das partes envolvidos na execução do objeto contratado.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

32. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)

As partes deverão observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a realizar o tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da presente contratação em conformidade com os princípios, fundamentos e demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

A Administração e a contratada deverão utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, especialmente para formalização da contratação, emissão e manutenção da apólice de seguro, atendimento das solicitações administrativas, comunicação e regulação de sinistros e demais procedimentos necessários à prestação do serviço.

Cada parte será responsável pelo tratamento dos dados pessoais que realizar no âmbito de sua atuação, devendo adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, prevenindo acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação indevida ou qualquer forma de tratamento incompatível com a finalidade estabelecida.

A contratada deverá assegurar que seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros eventualmente envolvidos na execução do objeto mantenham sigilo sobre os dados pessoais e informações a que tiverem acesso, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

É vedado às partes utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais obtidos em razão desta contratação para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência, salvo quando houver fundamento legal ou determinação de autoridade competente.

Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação, a parte responsável pelo tratamento deverá comunicar a outra parte, em prazo razoável, informando as circunstâncias do evento e as medidas adotadas para contenção e mitigação dos riscos, observadas as obrigações previstas na LGPD.

O tratamento de dados pessoais decorrente desta contratação deverá observar os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização e prestação de contas.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

33. DA MATRIZ DE RISCOS

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviço de seguro veicular, a presente matriz de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que podem afetar a execução da contratação, estabelecendo a responsabilidade das partes quanto à prevenção, gerenciamento e tratamento dos riscos.

A alocação dos riscos observará as condições estabelecidas na apólice de seguro, nas normas aplicáveis ao mercado securitário e nas obrigações previstas neste Termo de Referência.

Evento de risco	Responsável	Medidas de prevenção/controle
Ocorrência de sinistro coberto pela apólice (colisão, roubo, furto, incêndio, danos previstos e demais eventos contratados)	Contratada/Seguradora	Garantir a cobertura securitária conforme condições, limites e franquias estabelecidas na apólice
Eventos decorrentes de riscos excluídos ou não previstos na apólice	Contratante	Observância das condições gerais e particulares do seguro contratado
Comunicação intempestiva de sinistro pela Administração	Contratante	Comunicação imediata à seguradora pelos canais disponibilizados
Fornecimento de informações incorretas ou incompletas para emissão da apólice	Contratante	Conferência prévia dos dados do veículo e informações fornecidas
Atraso ou ausência de emissão da apólice	Contratada/Seguradora	Emissão e disponibilização da documentação securitária conforme condições contratadas
Descumprimento das coberturas ou assistência previstas na apólice	Contratada/Seguradora	Fiscalização administrativa e solicitação de providências pela Administração
Multas de trânsito, infrações administrativas e encargos decorrentes da utilização do veículo	Contratante	Responsabilidade da Administração quanto ao uso regular do veículo oficial



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Evento de risco	Responsável	Medidas de prevenção/controle
Danos decorrentes de mau uso, negligência ou utilização em desacordo com as normas internas	Contratante	Orientação e controle dos usuários autorizados do veículo

A presente matriz de riscos não afasta a responsabilidade das partes pelo cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na apólice de seguro e na legislação aplicável.

Os riscos decorrentes de eventos cobertos pelo seguro serão suportados pela seguradora contratada, dentro dos limites, condições e exclusões estabelecidos na respectiva apólice.

59

34. DO ENDOSSO E DAS ALTERAÇÕES DA APÓLICE

Durante a vigência da contratação, poderão ser realizadas alterações nas condições inicialmente pactuadas, mediante solicitação da Administração e observadas as regras aplicáveis ao mercado securitário, por meio de emissão de **endosso da apólice**, quando necessário.

O endosso poderá ser utilizado para formalizar alterações relacionadas ao veículo segurado, especialmente nos seguintes casos:

- a) substituição do veículo segurado, desde que mantida a finalidade pública da contratação e observadas as condições de aceitação da seguradora;
- b) alteração de placa, identificação, características cadastrais ou demais dados do veículo;
- c) inclusão, exclusão ou alteração de acessórios, equipamentos ou itens vinculados ao veículo, quando passíveis de cobertura securitária;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

d) alteração de proprietário, posse ou responsabilidade administrativa sobre o veículo, quando houver mudança formal na vinculação do bem;

e) demais alterações necessárias à manutenção da adequação da cobertura

As alterações realizadas por meio de endosso deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, podendo resultar em ajuste do prêmio do seguro, para mais ou para menos, conforme as condições técnicas e comerciais aplicáveis ao risco segurado.

A contratada deverá disponibilizar à Administração a documentação correspondente ao endosso emitido, preferencialmente em meio eletrônico, contendo as alterações realizadas, novos valores de prêmio, quando houver, e demais condições atualizadas da

A realização de endosso não poderá resultar em redução indevida das coberturas originalmente contratadas, salvo mediante solicitação formal da Administração ou alteração expressamente autorizada, observadas as condições da apólice e a legislação aplicável.

60

35. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DE SINISTROS

A contratada deverá disponibilizar canais adequados para comunicação de sinistros e atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência da apólice, incluindo atendimento telefônico ou eletrônico em regime de **24 (vinte e quatro) horas**, quando previsto nas condições do seguro contratado.

Após a comunicação de ocorrência de sinistro pela Administração, a contratada deverá orientar quanto aos procedimentos necessários para abertura, registro e acompanhamento do processo de regulação do evento, observadas as condições estabelecidas na apólice de seguro.

Sempre que aplicável, deverão ser observados os seguintes prazos mínimos de atendimento:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- a) disponibilização de canal para comunicação e abertura do aviso de sinistro em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da Administração;
- b) fornecimento das orientações e informações necessárias para instrução do processo de sinistro em prazo compatível com a natureza do evento;
- c) indicação de oficina credenciada ou orientação quanto aos procedimentos para reparação do veículo, quando necessária, preferencialmente em até **24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão das informações iniciais necessárias para o atendimento;
- d) manutenção de comunicação com a Administração quanto ao andamento da regulação do sinistro até sua conclusão.

Os prazos estabelecidos deverão observar as condições gerais e particulares da apólice, as normas regulamentares do mercado securitário e as características de cada evento comunicado, não afastando a obrigação da contratada de prestar atendimento adequado

A contratada deverá disponibilizar informações sobre o andamento dos processos de sinistro sempre que solicitado pela fiscalização ou pelo responsável pela gestão da contratação.

61

36. DOS RECURSOS, MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

No tocante aos recursos administrativos, representações, pedidos de reconsideração e demais instrumentos de impugnação cabíveis, serão observadas as disposições previstas no **art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

As partes poderão, desde que haja interesse público, consenso e observância da legislação aplicável, adotar meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias relacionadas à execução da contratação, especialmente aqueles previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Fica eleito o foro da Comarca de **Itiquira/MT** para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada, na apólice de seguro emitida e nos demais instrumentos de formalização da contratação, bem como nas normas legais e regulamentares aplicáveis ao mercado securitário.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, mediante aplicação das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação interna da Câmara Municipal de Itiquira – MT e das demais normas aplicáveis à matéria.

A contratação deverá assegurar a adequada proteção do patrimônio público, a continuidade das atividades institucionais e a gestão eficiente dos riscos relacionados ao veículo oficial, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

62

38. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Itiquira – MT, 12 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Data: 12/08/2026 12:43:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Matrícula Funcional nº 521
Portaria nº 001/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

39. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a necessidade administrativa apresentada, a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e a adequação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, aprovo o presente documento para prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à contratação.

Itiquira – MT, 12 de agosto de 2026.

EDIOMAR

GOBBI:5927041

1168

Assinado de forma digital
por EDIOMAR
GOBBI:59270411168
Dados: 2026.08.12
12:36:47 -03'00'

Ediomar Gobbi
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT
Matrícula Funcional nº 553
Gestão 2025/2026

63



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO II **SUGESTÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA** **(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A(razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2026, declara, sob as penas da lei que:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e possui responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso e Termo de Referência;
- d) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- g) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

64



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pelo corrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoal, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Itiquira-MT antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

65

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO III

SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT
A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica nº ____/2026.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa(razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, Nº, Cidade, Estado, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o Sr (a)., portador(a) do RG . CPF, aos quais concede poderes especiais para representa-lo junto a Câmara Municipal de Itiquira, com poderes para praticar todos os atos referentes a DISPENSA ELETRÔNICA Nº, tais como formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

66

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº _____



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO IV

SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica nº ____/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a)., portador(a) do RG, CPF, **DECLARA**, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

Obs: 1) Assinar com um “X” a condição da empresa.

67



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica nº ____/2026.
Itiquira - Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇOS

O proponente a seguir identificado:

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo Simples: () sim () não	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail para recebimento de notificação e intimação:		
CEP:	Telefone:	Fax:
PIX:		
Banco:	Nº Conta:	Agência:
Nome de Representante Legal (sócio):		
RG:	CPF:	

68

Em atendimento ao disposto na **Dispensa Eletrônica nº ____/2026**, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o referido objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

OBJETO: contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro automotivo, com cobertura total (compreensiva), destinada ao veículo oficial Toyota Hilux CDSR A4FD, ano/modelo 2025/2025, pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT.

Item	Informação
Quantidade	01 (um) veículo
Marca/Modelo	Toyota Hilux CDSR A4FD



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Item	Informação
Ano Fabricação/Modelo	2025/2025
Placa	TGA9G38
Chassi	8AJKA3CDXS3156763
Cor	Prata

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do proponente.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO VI

DA MINUTA DO EMPENHO



CAMARA MUNICIPAL ITIQUEIRA

NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

Data:
Usuário:

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUEIRA

Data do Empenho:
Nº do Empenho:

Órgão:
Unidade:
Funcional:
Projeto/Atividade:
Natureza de Despesa:
Recurso:

Valor Dotação:
Valor Dotação Atualizada:
Total (A):

Empenhos anteriores:
Valor do empenho:
Valor complemento:
Valor anulado:
Total (B):
Total (A - B):

70

Credor:
CPF/CNPJ: Inscr.Est./Ident.Prof.: Cidade: Telefone: UF: MT
Endereço: Itiquira

Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Fonte de Recurso: Valor geral:

Pagamentos: N° Pagamento.: Conta Bancária.: Valor .:
Valor Total Pago.:
Valor Total à Pagar.:

Fundamento legal: Número Licitação:
Modal. Licitação: Número Processo: Data homologação:
Número Contrato: Data contrato:
Número Aditivo/Apost.: Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data:
Responsável

EDIOMAR GOBBI
*** ***,111-**
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
*** ***,561-**
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário:

Emissão: , às.

Protocolo: